



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 2º Sala: 201

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27435345 / 2026 - TJMG/SUPAD/COMSIV

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COMSIV.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 1.000 (mil) kits de higiene, compostos por 1 (um) sabonete, de 85g; 1 (um) desodorante antitranspirante; 1 (um) pacote de absorvente, contendo 8 (oito) unidades; 1 (um) aparelho de barbear; 1 (uma) escova dental; e 1 (um) creme dental, de 70g, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição tem por finalidade subsidiar a participação da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COMSIV na ação Rua de Direitos 2026, promovida pelo Comitê PopRuaJud Minas Gerais, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2026, sábado, das 08h às 13h, nas dependências do Centro de Referência das Juventudes – CRJ, situado na Rua Guaicurus, nº 50, Centro, Belo Horizonte/MG.

A iniciativa dá continuidade à trajetória desenvolvida no âmbito do Projeto Rua do Respeito e observa as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.

A ação é destinada à oferta integrada de serviços jurídicos, sociais, assistenciais e de promoção da cidadania às pessoas em situação de rua e em condição de extrema vulnerabilidade social, contando com a participação de diferentes instituições e órgãos parceiros.

No âmbito da iniciativa, a COMSIV foi convidada a participar com a oferta de orientações e informações às mulheres em situação de violência acerca de seus direitos, dos mecanismos de proteção e da rede de atendimento disponível nos casos de violência doméstica e familiar, bem como, se possível, com a distribuição de materiais informativos e educativos relacionados à temática.

Nesse contexto, os 1.000 (mil) kits de higiene a serem adquiridos serão destinados à distribuição durante a ação, especialmente às mulheres em situação de rua e em condição de vulnerabilidade social, como forma de contribuir para o acolhimento e atendimento do público alcançado pela iniciativa.

A distribuição dos kits estará associada à atuação institucional da COMSIV durante o evento, possibilitando, simultaneamente, a aproximação com as mulheres participantes e a divulgação de informações sobre seus direitos, os mecanismos de proteção e os serviços disponíveis na rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Desse modo, a aquisição proposta justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação da COMSIV na ação Rua de Direitos 2026, fortalecendo sua atuação na promoção dos direitos das mulheres e no enfrentamento à violência doméstica e familiar, especialmente junto a mulheres em situação de rua e de extrema vulnerabilidade social.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1.** Kit de higiene composto por 1 (um) sabonete 85g; 1 (um) desodorante antitranspirante; 1 (um) pacote de absorvente, contendo 8 (oito) unidades; 1 (um) aparelho de barbear; 1 (uma) escova dental; e 1 (um) creme dental, 70g.
- 4.2.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, sem sinais de violação ou danos que comprometam sua utilização.
- 4.3.** Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.
- 4.4.** Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em condições adequadas para utilização e distribuição.
- 4.5.** Não serão recebidos produtos com embalagens violadas, danificadas, abertas, com sinais de deterioração ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.
- 4.6.** Cada kit deverá conter todos os produtos relacionados no item 4.1, na quantidade especificada, devidamente acondicionados para distribuição.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Rua Goiás, nº 299, Centro, Belo Horizonte, sala 204, da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COMSIV. O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho. O fornecedor deverá agendar a entrega por meio do telefone (31) 3237-8231.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1.** O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos, nem a responsabilidade profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.
- 6.3.** Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.
- 6.4.** Não serão recebidos produtos com defeitos, embalagens violadas ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.
- 6.5.** Na ocorrência do não recebimento, caberá à Contratada substituir os produtos recusados e entregar novos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação pelo Tribunal.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento está condicionado à entrega da totalidade do pedido, observado o prazo máximo conforme item 6, subitem 6.1 deste Termo.
- 7.2.** O TRIBUNAL pagará ao fornecedor o valor unitário constante na nota de empenho.
- 7.3.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 7.4.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal à COMSIV, localizada na Rua Goiás, 229, centro, Belo Horizonte, ou, através do e-mail comsiv@tjmg.jus.br acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao FORNECEDOR para que regularize a situação.

7.5.1. Na hipótese prevista no subitem 8.7, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

7.7. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do FORNECEDOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram a proposta.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo TRIBUNAL:

8.1.1. Multa, nos seguintes limites máximos:

a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou fora das especificações contratadas.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato;

8.2.2. Retardamento imotivado de execução do objeto;

8.2.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor ocupante do cargo de Coordenador da COMSIV.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

10.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

10.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

10.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

10.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

10.8. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Melo Silva, Coordenador(a)**, em 01/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27435345** e o código CRC **69C3B9D4**.